

EDITAL PROEPE 14/2025

ABRE INSCRIÇÕES E FIXA CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS A BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO PIBPG-CNPq NA ÁREA DA EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.

O Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições e considerando a Chamada Pública CNPq n.º 50/2024, baixa o seguinte

EDITAL

CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES E OBJETIVOS

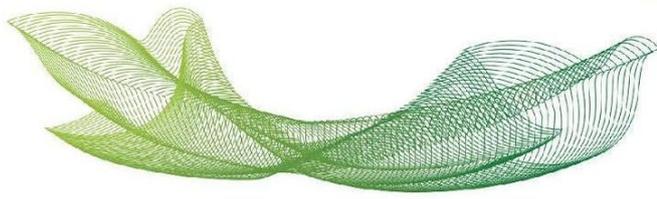
Art. 1.º Ficam abertas, no período de 15 a 19 de setembro de 2025, as inscrições de candidatos interessados em concorrer às bolsas de mestrado e doutorado do Programa Institucional de Pós-Graduação PIBPG-CNPQ/USF na área de Educação, de acordo com a Chamada Pública CNPq n.º 50/2024.

Art. 2.º O Programa PIBPG-CNPq/USF visa apoiar Projetos Institucionais para pesquisa científica, tecnológica e de inovação nas Instituições de Ensino Superior (IES) e Institutos de Ciência e Tecnologia (ICT), por meio da concessão de bolsas de formação – mestrado e doutorado no país.

Art. 3.º São objetivos específicos do Programa PIBPG-CNPq/USF:

- I. promover a capacitação de recursos humanos para a pesquisa científica, tecnológica e de inovação de grupos consolidados e emergentes;
- II. fomentar o desenvolvimento de pesquisas com foco na geração de inovação e impacto socioambiental, social, econômico e cultural, em nível local, regional e nacional; e
- III. incentivar o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação nas áreas estratégicas de pesquisa das IES/ICT, conforme Anexo I.

Art. 4.º Serão oferecidas bolsas destinadas a projetos de pesquisa do Programa PIBPG-CNPq/USF de acordo com a proposta aprovada na Chamada Pública CNPq n.º 50/2024, em conformidade com o Anexo II.



Parágrafo único. Não será aprovada bolsa de mestrado com vigência inferior a 24 meses, nem bolsa de doutorado com vigência inferior a 48 meses.

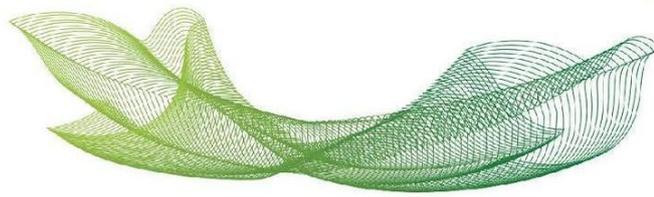
Art. 5.º Os candidatos selecionados irão desenvolver seus projetos no Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu (PPGSS) em Educação.

Parágrafo único. Os projetos de pesquisa do Programa PIBPG/USF – CNPq estarão vinculados ao Núcleo de Pós-Graduação Stricto Sensu (NPS) e ao Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), sendo registrados e acompanhados pelo Núcleo de Pesquisa Acadêmica (NPA).

CAPÍTULO II DA PARTICIPAÇÃO

Art. 6.º São requisitos necessários para os candidatos interessados nas bolsas de mestrado e doutorado:

- I. ser estudante ingressante regularmente matriculado no Programa a partir do segundo semestre de 2025.
- II. ser brasileiro/a, nato/a ou naturalizado/a, ou estrangeiro/a em situação regular no país;
- III. comprovar, no caso de estudante estrangeiro(a), o visto de entrada e a permanência no país por período igual ou superior ao da vigência deste edital;
- IV. não ter sido reprovado em componentes curriculares anteriormente cursados;
- V. comprovar desempenho acadêmico satisfatório, conforme as normas definidas pelo programa de pós-graduação;
- VI. não possuir débito financeiro com a instituição;
- VII. ter currículo devidamente preenchido e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- VIII. possuir o registro ORCID, que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa, com registro gratuito e podendo ser realizado no site <https://orcid.org/>;
- IX. ter projeto de pesquisa vinculado ao PPGSS em Educação, homologado pelo NPS e cadastrado no NIT, no ato da inscrição;
- X. não ter registrada qualquer inadimplência com o CNPq ou com outros órgãos de Administração Pública nos últimos 5 anos, contados a partir da data de matrícula;
- XI. não acumular bolsa de mestrado e doutorado no país com outras bolsas, nacionais e internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais;
- XII. ter disponibilidade para participação presencial no programa;
- XIII. atender aos requisitos estabelecidos pela Portaria CNPq n.º 2.080/2024, que regulamenta o PIBPG, disponível em http://memoria2.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/21962726?COMPANY_ID=10132;



XIV. realizar a inscrição apresentando a documentação solicitada.

§ 1.º Entende-se por projeto de pesquisa o documento que abrange as etapas a serem executadas, que se caracteriza por possuir título, resumo, introdução, objetivos, justificativa, resultados esperados e cronograma, segundo a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

§ 2.º Os bolsistas de mestrado e doutorado deverão desenvolver seus projetos de dissertação ou tese sob orientação de docente do PPGSS em Educação.

CAPÍTULO III DOS DOCUMENTOS E PROCESSO DE INSCRIÇÃO

Art. 7.º Durante o período de inscrição, o(a) candidato(a) deverá fazer o cadastro e submeter a documentação a seguir relacionada:

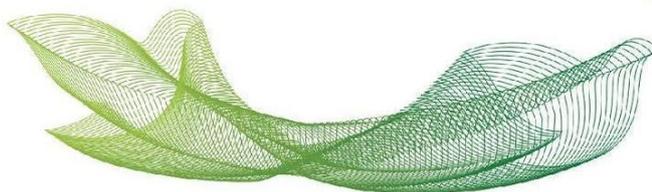
- I. carta de intenção dirigida ao NPS;
- II. declaração de aceite do(a) orientador(a);
- III. projeto de pesquisa;
- IV. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- V. declaração de vínculo empregatício contendo a quantidade de horas trabalhadas por semana, ou declaração de não vínculo;
- VI. declaração de dedicação de 40h semanais ao mestrado ou doutorado, independente de ter ou não vínculo empregatício (para fins de classificação);
- VII. currículo lattes (CNPq) atualizado;
- VIII. histórico escolar de Graduação, para mestrado e doutorado direto; e de Pós-Graduação Stricto Sensu, para Doutorado.

§ 1.º O preenchimento das informações descritas neste Edital é de responsabilidade do(a) candidato(a).

§ 2.º As inscrições poderão ser realizadas por meio da plataforma <https://forms.gle/Ckp1DsiYLftjc4Xx6>.

Art. 8.º Projetos que envolvam pesquisa em seres humanos, animais, técnicas e métodos de engenharia genética ou realizem pesquisas com organismos geneticamente modificados deverão prever, respectivamente, a aprovação emitida pelos Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) da USF, Comitê de Ética na Utilização de Animais (CEUA) da USF, Comissão Interna de Biossegurança da USF (CIBlo-USF) e cadastro no SisGen (Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado).

Art. 9.º Projetos que envolvem inovações tecnológicas passíveis de proteção intelectual deverão incluir os termos de sigilo e de propriedade intelectual para que sejam examinadas as oportunidades



e a conveniência de suas proteções junto às PROEPE e PROAP, antes de suas divulgações ou publicações.

Art. 10. As inscrições enviadas após o prazo estabelecido no cronograma ou com documentação incompleta estarão automaticamente indeferidas.

Art. 11. Toda a veracidade das informações e documentação apresentadas é de inteira responsabilidade dos candidatos.

CAPÍTULO IV DA DINÂMICA DE ANÁLISE E SELEÇÃO

Art. 12. O processo de seleção será realizado pela Comissão de Bolsas do PPGSS em Educação.

Art. 13. Os candidatos às bolsas PIBPG-CNPQ/USF serão avaliados considerando:

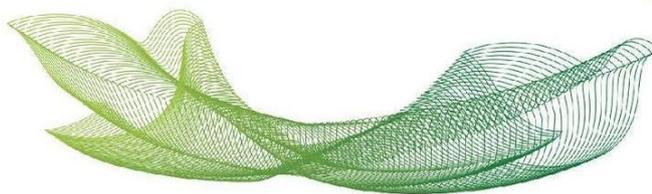
- I. desempenho acadêmico;
- II. mérito, clareza e relevância do projeto de pesquisa;
- III. adequação metodológica;
- IV. articulação nítida entre objetivos, metodologia e cronograma;
- V. produtos esperados adequados.

CAPÍTULO V DA DIVULGAÇÃO DOS ESTUDANTES SELECIONADOS

Art. 14. Os resultados serão publicados em 23 de setembro de 2025, nos endereços: <https://www.usf.edu.br/educacao/interna/81167188/bolsas+de+estudo.htm?lang=br> e <https://www.usf.edu.br/nit/>.

Parágrafo único. As solicitações de reconsideração deverão ser feitas pelo candidato mediante requerimento enviado para o e-mail nucleo.pgss@usf.edu.br explicitando os motivos para tal solicitação, em 24 de setembro de 2025.

Art. 15. Os projetos selecionados por este edital e as atividades de pesquisa a eles vinculadas somente poderão ser executados pelo estudante após assinatura de termo de compromisso por todos os executantes, por meio de portal de assinatura eletrônica viabilizado pelo NPS.



CAPÍTULO VI DOS DEVERES DOS SELECIONADOS

- Art. 16.** Compete à coordenação do projeto de pesquisa:
- I. orientar o estudante nas distintas fases da pesquisa;
 - II. coordenar, orientar e supervisionar a equipe sobre a qual é responsável;
 - III. contribuir com a produção acadêmica por meio da publicação dos resultados da pesquisa, citando o nome da USF como instituição de afiliação das publicações;
 - IV. cumprir com os prazos e zelar pela ética em pesquisa;
 - V. entregar Relatório de Atividades, devidamente aprovado e assinado pelo(a) orientador(a), anualmente.
- Art. 17.** Compete ao bolsista do Programa PIBPG-CNPq/USF:
- I. dispor de dedicação integral às atividades de pesquisa previstas no projeto e no PPGSS;
 - II. executar as atividades de pesquisa;
 - III. apresentar os resultados da pesquisa;
 - IV. fazer referência à sua condição de participante bolsista do Programa PIBPG-CNPq/USF em todas as produções científicas;
 - V. atender aos requisitos previstos no regulamento do PPGSS em Educação;
 - VI. cumprir com os prazos e zelar pela ética em pesquisa;
 - VII. participar do Encontro de Iniciação Científica da Universidade São Francisco – USF.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Estudantes bolsistas deverão restituir ao CNPq, órgão de fomento do Programa PIBPG, os valores atualizados de todas as mensalidades recebidas, caso não sejam cumpridos quaisquer requisitos previstos neste edital e compromissos estabelecidos em documento próprio.

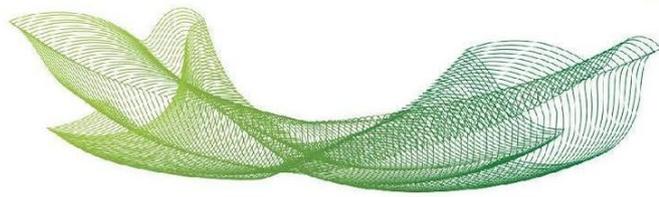
Art. 19. Casos omissos a este edital serão resolvidos pela PROEPE.

Art. 20. Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, SP, 11 de setembro de 2025.

Dilnei Giseli Lorenzi
Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Extensão



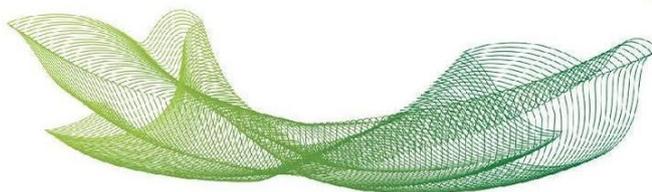
Áreas Estratégicas

Formação de Professores, Trabalho Docente e Práticas Educativas
--

As pesquisas desenvolvidas nesta linha focalizam as temáticas da formação e trabalho docente e das práticas educativas no contexto escolar. A abordagem teórico-metodológica focaliza as perspectivas histórico-cultural, enunciativo-discursiva e narrativa.

Educação, Sociedade e Processos Formativos

As pesquisas desenvolvidas nesta linha situam a educação no seu sentido amplo no quadro das relações socioculturais. A abordagem é interdisciplinar, envolvendo pesquisas no âmbito da história, filosofia, sociologia e teologia na educação, com destaque para os temas: ética, estética; patrimônio cultural; gestão e políticas educacionais; decolonialidade, movimentos sociais e discurso e sujeito.

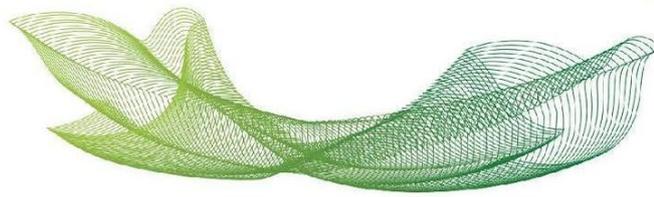


Anexo II ao Edital PROEPE 14/2025

INFORMAÇÕES PARA AS BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO

Projeto: Promoção da consolidação da Pesquisa Científica, Tecnológica e de Inovação dos programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade São Francisco.

Tipo de bolsa	Cotas	Período de vigência	Orientador(a)	Programa
Doutorado	1	48 meses	Profa. Dra. Adair Mendes Nacarato	Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação
Mestrado	1	24 meses		



CRONOGRAMA

Inscrição para seleção de estudantes	15 a 19/9/2025, às 15 horas – horário de Brasília
Análise da documentação submetida/ Comitê de Análise Documental	15 a 19/9/2025
Publicação do resultado dos candidatos selecionados para bolsas	23/9/2025
Solicitação de reconsideração da candidatura	24/9/2025
Assinatura do Termo de Compromisso pelos estudantes	29 e 30/9/2025
Vigência dos projetos	1.º/10/2025 a 30/9/2026
Encontro de Iniciação Científica	14 a 16/5/2026
Apresentação do relatório ao PPGSS em Educação com resultados de pesquisa.	Anualmente, a cada 12 meses a partir da data de ingresso no PPGSS, até o fim da vigência da bolsa.